



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 CEP. 19680-000 João Ramalho/SP  
Telefone (18) 3998-1107 e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br  
CNPJ. 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

### LEI 847, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

*"Altera dispositivos da Lei 840, de 08/11/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências"*

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam alteradas a redações dos §§ 2º e 3º, do Artigo 25, da Lei 840, de 08/11/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 2º Fica prevista, para o ano calendário 2024, a revisão geral anual do vencimento base dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos, prevista na parte final do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a qual dependerá da efetiva existência de recursos orçamentários, e, limitada ao valor apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses até o limite de 6%.

§ 3º Fica prevista, para o ano calendário 2024, a recomposição do Auxílio Alimentação previsto na Lei Municipal nº 662, de 05 de setembro de 2019, alterado pela Lei Municipal nº 807, de 15 de fevereiro de 2023, que dependerá da efetiva existência de recursos orçamentários, porém, desde já limitado ao valor máximo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a qual deverá ser efetivada na data própria.

(...)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 CEP. 19680-000 João Ramalho/SP

Telefone (18) 3998-1107 e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

CNPJ. 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Ramalho, "Paço Municipal Prefeito José Rodrigues", 21 de fevereiro de 2024.

  
**ADELMO ALVES**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

  
**Mieko Maria José Takahara**

Secretária de Administração, Finanças e Tributos